



### ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 204/2019**, plataforma do **Banco do Brasil nº 780429**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **contratação de empresa especializada para o fornecimento, manutenção e instalação de granitos nas Unidades Administradas pela Secretaria de Educação de Joinville**. Aos 14 dias de outubro de 2019, reuniram-se na Unidade de Processos, a Pregoeira Sra. Renata da Silva Aragão e o Sr. **Vitor Machado de Araujo**, membro da equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 033/2019, para julgamento da proposta de preços e documentos de habilitação apresentados pela empresa arrematante. **Considerando que, a empresa arrematante foi convocada na sessão pública ocorrida no dia 06 de setembro de 2019, para apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 12 de setembro de 2019**, a Pregoeira procede ao julgamento: **CCT CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, no valor global de R\$613.250,00. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 11 de setembro de 2019, documento SEI nº 4581415, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 4581424, no tocante aos valores dos itens que compõem o objeto ofertado, a empresa registrou para o item 08 o valor unitário de R\$ 91,80 e registrou para o item 09 o valor unitário de R\$ 89,10. Entretanto, o **valor unitário máximo estimado no Anexo I do Edital** para o **item 08 é de R\$ 87,56** e para o **item 09 é de R\$ 85,92**. Considerando que, o subitem 10.8 alínea "e" do edital estabelece que: *"Serão desclassificadas as propostas: (...) e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato. (...)"* Considerando ainda que, o critério de julgamento, bem como a fase de lances ocorreu pelo valor global, sendo este arrematado pela empresa por R\$613.250,00, ou seja, abaixo do valor global estimado. Deste modo, com o objetivo de obter esclarecimentos para o julgamento dos documentos apresentados na licitação em epígrafe, em atendimento ao subitem 24.2 do edital e com amparo no art. 43, § 3º da Lei 8666/93: *"É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da oproposta"*, a Pregoeira promoveu diligência, através do Ofício SEI nº 4658065, solicitando manifestação da empresa quanto aos valores registrados em sua proposta escrita para os itens 8 e 9 que compõem o objeto arrematado, apresentando proposta ajustada, sendo o caso, com valores que atendessem aos unitários e totais estimados no Anexo I do Edital, mantendo o valor global arrematado. Em resposta, a empresa apresentou proposta retificada quanto aos valores apontados, registrando o valor global arrematado de R\$613.250,00, documento SEI nº 4719458. Entretanto, realizada a conferência da proposta, constatou-se que, a quantidade registrada pela empresa para o item 13 era de 60 m², divergente da quantidade exigida no edital que corresponde a 100 m². Considerando que, o subitem 10.8 alínea "d" do edital estabelece que: *"Serão desclassificadas as propostas: (...) d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital(...)"*. Deste modo, nos termos do subitem 24.2 do edital e com amparo no art. 43, § 3º da Lei 8666/93 já mencionados, a Pregoeira promoveu nova diligência, através do Ofício SEI nº 4719475, solicitando manifestação da empresa quanto a quantidade ofertada para o item 13 diversa da quantidade licitada que compõe o objeto arrematado, apresentando proposta ajustada, fosse o caso, com quantidades e valores que atendessem aos estabelecidos no Anexo I do Edital, mantendo o valor global arrematado. Em resposta, a empresa apresentou proposta devidamente ajustada mantendo o valor global arrematado de R\$613.250,00, documento SEI nº 4757939. Assim, por atender as exigências do item 06 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 4581430, por atender as exigências do item 09 do instrumento convocatório, a empresa

foi **habilitada**, sendo, portanto, **declarada vencedora**. Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Renata da Silva Aragao, Servidor(a) Público(a)**, em 14/10/2019, às 08:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Machado de Araujo, Servidor(a) Público(a)**, em 14/10/2019, às 08:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4758176** e o código CRC **F7F42FFD**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

19.0.091910-6

4758176v14  
4758176v14